



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS
Rodovia CE 060 – Km51, Unidade Acadêmica dos Palmares , Acarape/CE, CEP 62785-000

MINUTA DE EDITAL

EDITAL Nº 05/2026 PROPÆ/UNILAB

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNILAB

Seleção Pública para ingresso de estudantes indígenas e quilombolas no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC), mediante ocupação de vagas de reposição (fluxo contínuo) e de eventuais novas vagas disponibilizadas para o PBP no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) ao longo do período letivo 2026.1.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de estudantes indígenas e quilombolas de cursos presenciais de graduação da Unilab para o Programa Bolsa Permanência, aos/às indígenas e quilombolas, para preenchimento de vagas de reposição no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP (fluxo contínuo) e de eventuais novas bolsas disponibilizadas para o PBP na Unilab ao longo do período letivo 2026.1, considerando:

- Portaria Mec nº 389, de 09/05/2013,
- Portaria Mec nº 1.999, de 10/11/2023,
- Portaria Unilab, nº 749/2025, de 07/08/2025

2. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes indígenas ou quilombolas com matrícula ativa em curso de graduação presencial da Unilab e em componentes disciplinares no semestre letivo 2026.1.

3. DO VALOR DA BOLSA

As bolsas terão valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Requisitos para os (as) candidatos (as)

Somente será admitida a inscrição de candidatos(as) que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - Comprovar a condição de estudante indígena ou quilombola, e ter seu o pertencimento étnico reconhecido pelas suas respectivas lideranças;

II - Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Unilab, com Status no SIGAA "ATIVO" ou "FORMANDO";

III - Haver realizado cadastro no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP) - <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> - e anexado os seguintes documentos:

a) Autodeclaração do candidato estudante indígena ou Autodeclaração do candidato estudante quilombola;

b) Declaração de Pertencimento Étnico para estudante indígena (anexo II) ou Declaração de Pertencimento Étnico para estudante quilombola, assinadas por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

c) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

d) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

e) Termo de compromisso do bolsista indígena ou quilombola.

IV - Não ter concluído curso superior.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Para este Edital, inscrição é o procedimento de cadastro no SISBP (Sistema de Gerenciamento de Bolsas).

5.1.1. Para realizar o cadastro no SISBP, o/a discente deve entrar no <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> e criar senha para solicitar acesso ao site.

5.1.2. Após criar senha para solicitar o acesso no sistema, o/a estudante deverá preencher completamente o questionário sócio econômico e cultural e anexar nos campos especificados no sistema a documentação exigida.

5.1.3. No preenchimento do questionário socioeconômico e cultural no SISBP, o/a estudante deverá preencher a etnia a que pertence e indicar a agência bancária do Banco do Brasil, na qual deseja receber a primeira parcela da bolsa. 5.2.

5.2 É de inteira responsabilidade do/a estudante o preenchimento correto de todas as informações requeridas no ato do cadastro no SISBP.

5.2.1. Para mais informações sobre o Programa Bolsa Permanência, acessar: <https://www.gov.br/mec/pt-br/areas-de-atuacao/es/bolsapermanencia>.

5.3. Documentação Complementar para discente PCD:

Enviar para o email naape@unilab.edu.br cópia digitalizada do(s) documento(s) descrito(s) abaixo:

- Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), que:
 1. comprove deficiência física, surdez ou deficiência auditiva, cegueira ou baixa visão,
 2. deficiência intelectual,
 3. Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e deficiência múltipla, ou
- Declaração emitida pela Coordenação de Direitos Humanos e Ações Afirmativas (CDHAA), que comprove o ingresso na Universidade através das vagas reservadas para pessoas com deficiência ou que já tenha apresentado à Unilab laudo médico, conforme descrito acima.
- O e-mail deve conter as seguintes informações:

ASSUNTO: FLUXO CONTÍNUO PBP 2026.1 - NOME COMPLETO DO/A ESTUDANTE

CORPO DO E-MAIL: Nome completo, CPF, Nº Matrícula, Curso

6. CLASSIFICAÇÃO E VAGAS

6.1. No processo seletivo serão adotados os seguintes critérios classificatórios:

Critério	Descrição	Valor
1) Período Letivo de Ingresso (PLI) , conforme Nº de Matrícula	2026.1	1
	2025.2	2
	2025.1	3
	2024.2	4
	2024.1 ou antes	5
2) Número de Período Letivo Atual (PLA) , conforme Histórico Escolar	Valor absoluto	
3) IDE , conforme Histórico Escolar	Valor absoluto	
4) Pessoa com Deficiência (PcD)	Apresentação de Laudo ou Declaração da CDHAA	50
5) Documentação no SISBP	Completa	Deferido(a)
	Incompleta/Rasusa	Indeferido(a)
6) Status no SIGAA	ATIVO, FORMANDO	Deferido(a)

6.2. As listas de "classificáveis, classificados e/ou convocados" para candidatos matriculados em Cursos de Licenciatura Intercultural /PARFOR serão publicadas após o preenchimento de vagas pelos candidatos dos demais cursos de graduação da Unilab.

6.3. Para efeitos deste Edital, os cadastros no SISBP serão avaliados conforme o cronograma descrito do item 9, da seguinte forma:

1. **para o 1º Resultado:** cadastros de **estudantes veteranos**, realizados até a publicação do presente edital, conforme cronograma ;
2. **para o 2º Resultado, caso haja vaga:** cadastros de ingressantes e veteranos.
3. **Demais resultados, caso haja vaga:** cadastros realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, com publicação de resultado prevista no mês subsequente.

6.3.1. Todas as publicações referentes ao presente Edital serão publicadas na página <https://unilab.edu.br/pbp/>

6.4. Candidato/a com STATUS "TRANCADO", "CANCELADO" ou "ATIVO" sem matrícula em componentes curriculares no semestre corrente na data da classificação, será Indeferido, sem recurso.

6.5. A pontuação para a classificação será realizada pela fórmula abaixo, com os valores correspondentes dos três critérios quantificados, em ordem decrescente, para efeito de aprovação do cadastro de novos/as bolsistas PBP:

$$(PLI \times PLA \times IDE) + PCD$$

6.5. A classificação dos(as) candidatos(as) considerará o quantitativo de vagas de reposição (em fluxo contínuo) e de eventuais novas vagas, que estiverem disponíveis para a Unilab no SISBP no dia de publicação do resultado final.

6.5.1 Ao final da classificação, obedecidos os trâmites do edital, mediante os pontos mencionados no item 6.1, os/as candidatos/as são classificados da seguinte forma:

I - **Deferido(a)/Aprovado(a)** - candidato(a) com cadastro aprovado no SISBP para ocupação de vaga disponível;

II - **Deferido(a)/Classificável** - candidato(a) aguardará a disponibilidade de vaga no SISBP para aprovação do cadastro no SISBP, conforme ordem classificatória;

III - **Indeferido(a)** - candidato(a) com cadastro não aprovado, por indeferimento no processo de seleção.

6.5.2. Em caso de empate, na última colocação, de acordo com o número de vagas disponíveis, o critério de desempate será a data de nascimento, em favor do/a candidato/a mais velho.

6.6. O quantitativo de vagas e, conseqüentemente, o número de estudantes com Cadastros

Aprovados no SISBP será divulgado a cada publicação, condicionadas à finalização de cadastro de beneficiários do PBP ou disponibilização de novas vagas pelo MEC.

6.7. Uma vez autorizado o cadastro no SISBP, automaticamente, o(a) beneficiário(a) cumprirá a regra dos 16 (dezesseis) dias para ter sua primeira bolsa homologada.

7. APROVAÇÕES DE CADASTRO NO SISBP

7.1. O cronograma deste Edital prevê apenas 1 (uma) publicação de resultado de Aprovados para o preenchimento de 60 (sessenta) vagas.

7.2. Outras publicações de Aprovação de Cadastro ocorrerão conforme descrito no item 6.6.

8. PUBLICAÇÕES

8.1 Estão previstas as seguintes publicações referentes ao presente Edital, na página <https://unilab.edu.br/pbp/>

- Edital
- Erratas e aditivos, se for o caso
- Resultado de classificação
- Lista de bolsistas aprovados no cadastro do SISBP
- Link para interposição de Recurso

9. CRONOGRAMA

9.1 Período Letivo 2026.1

Ação	Data/Prazo
Período de Inscrição (Cadastro no SISBP)	Durante a vigência deste Edital Para o 1º Resultado, serão consideradas as inscrições (cadastros no SISBP) de veteranos até 16/03/2026.
Envio de E-mail para PCD	Durante a vigência deste Edital Para o 1º Resultado, serão consideradas os envios de E-mail até 18/03/2026.
1º Resultado (Apenas veteranos, cadastrados no SISBP até 16/03/2026)	20/03/2026

Apresentação de Recurso	1 (um) dia útil após publicação do 1º Resultado
Resultado de Recursos e Resultado Final	3 (três) dias úteis após publicação do 1º Resultado
Aprovação do Cadastro no SISBP	Em até 5 dias úteis após Resultado Final

10. RECURSOS

O/A candidato/a poderá interpor recurso ao(s) resultado(s) do processo seletivo por meio do formulário eletrônico, disponível na página <https://unilab.edu.br/pbp/>, respeitando as orientações abaixo:

1. Preencher todas as informações solicitadas,
2. Elaborar a Justificativa de forma objetiva, em texto argumentativo, e
3. Anexar documentos comprobatórios da justificativa apresentada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Será desvinculado do PBP aquele/a estudante que:

1. Descumprir algum dos itens do Artigo 5º das Portarias Nº 389/2013 e Nº 1999/2023.
2. Não atender às exigências previstas no Manual do PBP e outros documentos oficiais;
3. Não cumprir as condições dos termos aqui expostos;
4. Fraudar ou prestar informações falsas na Inscrição. Neste caso, além da desvinculação, o(a) estudante poderá sofrer as sanções previstas na lei;
5. Trancar a matrícula, desistir ou ser excluído do seu curso por rendimento escolar ou frequência ou por não ter cumprido o prazo máximo para integralização do curso;
6. Não realizar o desligamento do PAES, em casos de estudantes beneficiários/as com alguma modalidade de auxílio do PAES;
7. Ultrapassar em 4 (quatro) semestres o prazo máximo de permanência no curso.

11.2 As prorrogações previstas na Portaria Nº 1999/2023, dependem de justificativa fundamentada apresentada pelo Pró-Reitor ou equivalente responsável pelo programa.

11.3 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e pela gestão local do PBP na PROP AE. Se necessário, em diálogo com o MEC e em obediência às normas legais.

Redenção-CE, 13 de março de 2026.

PROFA. DRA. CLÁUDIA RAMOS CARIOCA
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 13/03/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400346** e o código CRC **18403D5D**.

Referência: Processo nº 23282.003449/2026-53

SEI nº 1400346